



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2011

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário da Educação**, Sr. **Wilson Roberto Caveden**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 9.142.438 SSP/SP e do CPF nº 984.527.898-15, devidamente autorizado conforme Decreto nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial 42/2011, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

Endereço: Av. Contorno nº 3.455, Bairro Paulo Camilo, na cidade de Betim/MG, CEP 32.669-900

CNPJ: 16.701.716/0001-56

Representantes

Sr. **Roberto Bassi**, consultor de vendas diretas, portador do RG nº 19.115.876 SSP/SP e do CPF nº 086.636.088-37

Sr. **Carlos Roberto Reiné Junior**, consultor de vendas diretas, portador do RG nº 16.937.284-4 e do CPF nº 221.833.668-50

LOTE 02

QTDE	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
02	Veículo tipo passeio: Ano/modelo 2011/2011, 04 portas, fabricação nacional. Cor: branca (pintura sólida) Motor: a partir de 1.0cc, bicomustível e com injeção eletrônica. Câmbio: manual de 5 marchas sincronizadas á frente e uma á ré. Acessórios: protetor de Carter, kit de tapetes de borracha e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	Unid.	Fiat/Mille Fire Economy 1.0 Flex 4P 2012	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
				Valor Total	R\$ 50.000,00

LOTE 03

QTDE	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Veículo tipo lotação: Ano/modelo 2011/2011, capacidade mínima para 07(sete) pessoas, fabricação nacional. Cor: branca (pintura sólida) Motor: a partir de 1.8cc,	Unid.	Fiat/Doblô Essence 1.8 16V Flex 4P 2012	R\$ 60.500,00	R\$ 60.500,00





	bicombustível e com injeção eletrônica. Câmbio: manual de 5 marchas sincronizadas á frente e uma á ré. Acessórios: direção hidráulica, ar condicionado, protetor de Carter, kit de tapetes de borracha e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.				
Valor Total					R\$ 60.500,00

OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para aquisição estimada de 02 (dois) veículos de passeio e 01 (um) veículo tipo lotação, todos 0km e ano/modelo 2011, destinados a Secretaria da Educação.

CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos veículos serão feitas pela Secretaria da Educação, sendo a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério, de acordo com a sua necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o período de 12 (doze) meses.

2.3. É necessário o prévio agendamento das entregas dos veículos junto à Oficina de Manutenção da Prefeitura, pelo telefone: (11) 4602-2622, com Sr. Luis Carlos, mesmo local onde deverá ser efetuada a entrega: Rua João XXIII nº 113, B. Bela Vista, Salto/SP.

2.4. As entregas dos veículos não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma, **devendo ocorrer em até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Compra e Nota de Empenho, da Secretaria da Educação.

2.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos veículos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital.

2.6. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.7. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.4.

2.8. Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos veículos solicitados, fica a Contratada sujeita "a multa diária de 1% (um por cento) do valor do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), quando então deverão ser aplicadas outras penalidades





cumulativamente, tudo visando ao imediato restabelecimento do fornecimento dos veículos requeridos.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que aprovado pelo gestor da Ata, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 42/2011, Ata de Registro de Preços nº 02/2011 e nº da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente contratação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 449052.12.361.0053.1.500.01.220000 (dotação 93) da Secretaria da Educação, cujo os valores serão informados em cada Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 42/11 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.





7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 42/11 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

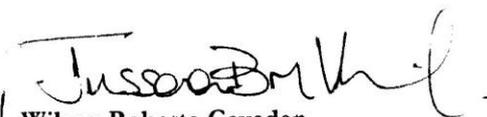
FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 11 de julho de 2011.


p/ **Wilson Roberto Caveden**
Secretário da Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR


Fiat Automóveis S.A.
DETENTORA

Testemunhas:


1-Maisa A. da Silva Blanco


2-Luis Carlos Alves





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 02/2011

Processos Administrativos nºs 1286 e 3710/2011

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Fiat Automóveis S.A.

Objeto – aquisição estimada de 02 (dois) veículos de passeio e 01 (um) veículo tipo lotação, todos 0km e ano/modelo 2011.

Referente – Pregão Presencial nº 42/2011

Valor Total – R\$ 110.500,00

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 11 de julho de 2011.


Wilson Roberto Caveden
Secretário da Educação
Contratante


Fiat Automóveis S.A.
Contratada

